

LEI (Nº 1496/2025)



PREFEITURA MUNICIPAL
SERRINHA
O TRABALHO CONTINUA, A MUDANÇA ACONTECE

LEI Nº 1.496/2025.

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública da **ASSOCIAÇÃO FRATERNAL DE ACOLHIMENTO SOCIAL**, denominado **AFAS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono e faço publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal à **ASSOCIAÇÃO FRATERNAL DE ACOLHIMENTO SOCIAL (AFAS)**, instituição civil de direito privado, de caráter social, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município CNPJ nº. 21.136.652/0001-28.

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, deverá apresentar anualmente até o dia 30 de abril, ao órgão competente do Governo Municipal, relatório de suas atividades realizadas e desenvolvidas no ano anterior, bem como publicar o balanço financeiro referente ao mesmo período.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

- I – deixar de cumprir as exigências do art. 2º.
- II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos.
- III – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Serrinha - Ba.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 1.099/2015.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 17 de setembro de 2025.

CYRO NOVAIS
Prefeito Municipal